



LEI Nº 595/2018

De 05 de novembro de 2018

PUBLICADO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
243	0206.10.302.0006.2.046 339014	MANUT.ATIV. UNIDADE MUNIC.DE SAUDE DONA JUPIRA – Diárias - Pessoal Civil	102	7.000,00
Total dos Créditos				7.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a anular total e/ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
9	0201.04.122.0001.2.006 339014	MANUT. DAS ATIV.C/ SEC.DO GABINETE DO PREFEITO – Diárias – Pessoal Civil	100	4.000,00


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

55	0204.04.123.0001.2.067 339014	MANUT.DAS ATIV.C/SECRET.MUNICIPAL DE FINANÇAS – Diárias - Pessoal Civil	100	3.000,00
	Total de anulações			7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 05 de novembro de 2018.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal